

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



MANDATO 2013 - 2017

EDITAL N.º 158/2016

Publicitação dos critérios de atribuição de licenças para venda ambulante de bebidas e comidas tradicionais da época natalícia e outros por ocasião do Mercado de Natal de São Vicente /2016

JOSÉ ANTÓNIO GONÇALVES GARCÊS, Presidente da Câmara Municipal de São Vicente, em cumprimento do em cumprimento do disposto no n.º 1 do art.º 56.º conjugado com o exposto na alínea t) do n.º1 do art.º 35.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, torna público:

Crítérios de atribuição de licenças para venda ambulante de bebidas e comidas tradicionais da época natalícia e outros por ocasião do Mercado de Natal de São Vicente /2016

Espaço público

- 1 - O espaço público compreende a área do centro da Vila de São Vicente identificada no mapa em anexo.
- 2 - A ocupação do espaço público compreenderá uma área composta por 8 quiosques para venda de comida e bebida sem fumos, destinados exclusivamente a comerciantes do Concelho de São Vicente, das áreas da restauração e bebidas e similares.

Licenciamento

- 1 - O pedido de licenciamento é dirigido ao Presidente da Câmara Municipal entre o dia **5** e o dia **9 de dezembro**, através de requerimento próprio, do qual deverá constar:
 - a) Identificação completa do requerente (nome, firma ou denominação e contactos);
 - b) Identificação de vendedor ambulante;
- 2 - O requerimento será acompanhado dos seguintes documentos, desde que não constem do processo individual arquivado na autarquia:
 - a) Fotocópia do documento de identificação do requerente, ou representante legal;
 - b) Fotocópia do cartão de identificação fiscal;
 - c) Quaisquer outros elementos necessários ao cabal esclarecimento da pretensão.
- 3 - Quando o requerente da licença for uma pessoa coletiva, o documento referido na alínea a) do número anterior respeita ao titular ou titulares do respetivo órgão de gestão, ou representante legal.

Da Licença

- 1 – A licença é concedida, verificados que sejam os condicionalismos legais, dela devendo constar, designadamente, a identificação do evento, os limites horários, bem como quaisquer condições que tenham sido definidas no licenciamento.
- 2 – O licenciamento está sujeito a um sorteio nos termos a seguir definidos.
- 3 - O Presidente da Câmara poderá indeferir o pedido, caso o mesmo não cumpra com os requisitos estabelecidos nestes critérios.

Sorteio

- 1 - Será realizado um sorteio público de entre os requerimentos apresentados, que terá lugar no dia **12 de dezembro** pelas **16:00h**, no Salão Nobre da Câmara Municipal.
- 2 - Serão colocados num recipiente vazio papéis com a identificação dos requerentes sendo retirado um papel de cada vez até ao limite dos 8 quiosques, sendo a atribuição concedida por ordem crescente conforme o mapa em anexo, com a inclusão de mais dois suplentes.
- 3 - Os requerentes poderão assistir ao sorteio.
- 4 - O sorteio será acompanhado por um responsável dos serviços, por um Vereador designado pelo Presidente da Câmara e por um fiscal municipal.
- 5 – Os resultados do sorteio serão publicitados por Edital a afixar nos locais habituais e no site oficial do Município em www.cm-saovicente.pt.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

(REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA)



Conclusão do processo de licenciamento do espaço público

- 1 - O requerente deverá concluir o licenciamento até dia **13 de dezembro** procedendo ao pagamento das licenças junto da Tesouraria desta autarquia e levantamento da respetiva licença.
- 2 - Em caso de desistência, ou incumprimento do número anterior, as substituições serão efetuadas pelo requerente imediatamente a seguir de acordo com a ordem do sorteio.

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento será o estabelecido para o evento.

Instalação dos quiosques

- 1 - Os quiosques serão instalados pelos serviços municipais nas 24 horas antes do evento e removidos nas 12 horas, seguintes ao término do evento.
- 2 - O utilizador é responsável pelo zelo e manutenção do bom estado de conservação do quiosque atribuído.

Condicionamentos do licenciamento

- 1 - Não é permitida a cedência da licença, subarrendamento ou qualquer outra forma de utilização da licença por terceiros.
- 2 - Deverá estar afixada em local visível a tabela de preços dos artigos comercializados.
- 3 - A licença deverá ser afixada em local visível, durante todo o evento.
- 4 - Do conteúdo da licença é dado conhecimento, para os efeitos convenientes, à PSP e à GNR.

Ruído

É proibida a utilização de equipamentos de som no interior das barracas.

Higiene e segurança

A atividade de comercialização de bebidas e comidas nos quiosques deverá respeitar a regulamentação geral em termos de higiene e segurança alimentar.

Taxas

Pela emissão das licenças são devidas as taxas fixadas na tabela de taxas respetivamente.

Contraordenações

O regime contraordenacional rege-se pelas disposições legais constantes do capítulo XII do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro.

Fiscalização

- 1 - A fiscalização do evento compete à Câmara Municipal, bem como às autoridades administrativas e policiais.
- 2 - As autoridades administrativas e policiais que verifiquem infrações ao disposto nos presentes critérios devem elaborar os respetivos autos de notícia, que remetem à Câmara Municipal no mais curto espaço de tempo.

Disposições finais

- 1 - Os presentes critérios serão publicitados por Edital, com afixação nos locais habituais e no site oficial do Município em www.cm-saovicente.pt.
- 2 - As competências atribuídas ao Presidente da Câmara são delegáveis.

Para constar, publica-se este edital a ser afixado nos locais públicos habituais.

Paços do Município, 2 de novembro de 2016

O Presidente da Câmara Municipal

José António Gonçalves Garcês